



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 7/2015

Súmula: Institui o “Programa alimentação diferenciada” para crianças portadoras de diabetes nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Ivaiporã o “Programa de Alimentação Diferenciada” para crianças portadoras de diabetes, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para inclusão no cardápio de merenda escolar.

Art. 2º. O Programa será elaborado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, que seguirá orientação por meio de receituário médico e de nutricionistas, aos quais caberá a supervisão do uso dos alimentos, em todas as escolas municipais.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar uma relação completa de todas as crianças portadoras de diabetes matriculadas, e as que venham a matricular-se no decorrer do ano letivo, na rede municipal de ensino.

§2º. De posse da relação dos alunos diabéticos, esses serão inseridos no programa de Alimentação Diferenciada.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde fornecer à Secretaria Municipal de Educação a relação de alimentação adequada e compatível para crianças portadoras de diabetes, para que o programa possa ser integralmente implantado.

Art. 4º. Caso a merenda escolar seja terceirizada, fica a Secretaria Municipal de Educação responsável em implantar e adequar o Programa de Alimentação Diferenciada aos alunos diabéticos junto às empresas fornecedoras de alimentação.

Art. 5º. A responsabilidade de fiscalizar o cumprimento desta Lei cabe aos profissionais da Secretaria de Educação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.


Fábio Rocha de Moraes
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos, à douta apreciação desse Egrégio, o incluso Projeto de Lei nº 7/2015, que “Institui o ‘Programa alimentação diferenciada’ para crianças portadoras de diabetes nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.”

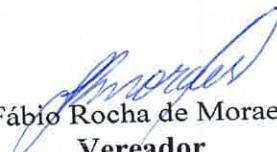
A presente proposta se justifica uma vez que a alimentação adequada é fundamental para o desenvolvimento físico e intelectual, principalmente na fase escolar. Por este motivo, devem ser supridas as necessidades nutricionais das crianças, mas mantendo uma especial atenção às que portam diabetes, pois para estas, o cuidado na escolha dos alimentos é fundamental no sentido de prevenir riscos que possam agravar seu estado de saúde.

Há grande preocupação dos profissionais de saúde no que se refere a alimentação escolar, como se pode provar no artigo “A Importância da Alimentação Saudável na Infância e na Adolescência”¹:

A escola desempenha papel fundamental na formação de hábitos de vida das crianças, sendo também responsável pelo conteúdo educativo global, inclusive do ponto de vista nutricional. A alimentação escolar, tanto na rede pública quanto na rede privada, tem como objetivos: suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, melhorar a capacidade no processo ensino-aprendizagem e formar bons hábitos alimentares.

Diante disso, observa-se a importância da alimentação equilibrada tanto das crianças saudáveis quanto das portadoras de diabetes. Por isso é “imprescindível que o tratamento e o controle do diabetes seja acompanhado por um médico e por uma nutricionista para auxiliar a montar um plano nutricional individualizado”.²

Assim sendo, solicitamos a aprovação dos ilustres Edis ao Projeto em apreço, pelo qual antecipo meus agradecimentos.


Fábio Rocha de Moraes
Vereador

¹http://www.medicinanet.com.br/conteudos/revisoes/3149/a_importancia_da_alimentacao_saudavel_na_infancia_e_na_adolescencia.htm

² <http://www.einstein.br/einstein-saude/nutricao/Paginas/alimentacao-para-diabeticos.aspx>



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 7/2015

Súmula: Institui o “Programa alimentação diferenciada” para crianças portadoras de diabetes nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinaram o referido Projeto de Lei que institui o “Programa alimentação diferenciada” para crianças que são portadoras de diabetes nas escolas da rede municipal de ensino, resolvem emitir relatório favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.



José Aparecido Peres
Relator

Fábio Rocha de Moraes
Presidente



Sebastião Bonfim Matos
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 7/2015

Súmula: Institui o “Programa alimentação diferenciada” para crianças portadoras de diabetes nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinaram o referido Projeto de Lei que institui o “Programa alimentação diferenciada” para crianças que são portadoras de diabetes nas escolas da rede municipal de ensino e concluíram que ele é legal, pois está previsto na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 6º, 208, VII e 227. Ressalta-se ainda que o Projeto de Lei não contém vícios de linguagem e está dentro da norma culta, diante disso resolvem emitir relatório favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.


Nadir Maciel
Relatora


Ailton Stipp Kulcamp
Presidente


Ilson Donizete Gagliano
Membro